

Apuração de responsabilidade Síntese do julgamento

Processo nº 1567/2018 - Sindicância

Data do encerramento - 25/03/2019

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições definidas no item 4.1, incisos I , III e IV e com base nos itens 14.12.2, 8.4.1, inciso II e 8.6, inciso I, da Norma de Apuração de Responsabilidade EBC - NOR 903, após a análise dos autos e do Relatório Final da comissão apuradora, decidiu pela rescisão contratual por justa causa do empregado público investigado, com fundamento previsto nos artigos 493 e 482, alínea “I” da CLT e, por analogia, no artigo 132, inciso II e artigo 138 da Lei nº 8.112/90.